



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 795, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2023 - JOÃO HILDS PORTO PEREIRA - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 426-1-2023-POLLIANE BANDEIRA PRAZERES-ME.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 429-2023-CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE-ME.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 432-2023-EDIVAR LOPO DE MACEDO.
- 3º TERMO ADITIVO Nº 433-2023-SEBASTIANA XAVIER DA COSTA.

### EDITAIS

---

- EDITAL SEMMA





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LEI Nº 795, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, criada pela Lei nº 429/2005 e alterada pelas Leis 547/2009 e 728/2018, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, criada pela Lei nº 429, de 28 de janeiro de 2005 e alterada pelas Leis 547/2009 e 728/2018, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a sigla SEMADS.

**Parágrafo único** – A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

**Art. 2º** A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 1º de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 320-2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal n.º 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 3354319 SSP/BA e CPF n.º 434.620.657-34, doravante denominada CONTRATADA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V UNIT.	TOTAL
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	ESTILO	PCT	1.500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
12	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20 UND	ALFA SOFT	PCT	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
13	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	PROCARE	UND	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
14	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	PROCARE	UND	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
15	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	PROCARE	UND	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
16	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	PROCARE	UND	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

17	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	PROCARE	CX	30	R\$ 71,71	R\$ 2.151,30
18	AGULHA, HIP, 13 X 4.5 , DESC CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
19	AGULHA, HIP, 20 X 5.5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
20	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
21	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
22	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
23	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
24	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	NATY	PCT	800	R\$ 12,91	R\$ 10.328,00
26	ALGODAO, ORTOPEDICO 10CM X 1,00M	ORTOM	PCT	400	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
27	ALGODAO, ORTOPEDICO 12CM X 1,00M	ORTOM	PCT	400	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
28	ALGODAO, ORTOPEDICO 15CM X 1,00M	ORTOM	PCT	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
29	ALGODAO, ORTOPEDICO 20CM X 1,00M	ORTOM	PCT	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
30	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO NA COR BRANCA TRANSPARENTE 250 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
31	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR BRANCA TRANSPARENTE 500 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
32	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR MARROM 250 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
33	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR MARROM 500 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
34	APARELHO DE PRESÃO ADULTO.	SOLIDOR	UND	200	R\$ 49,31	R\$ 9.862,00
35	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
36	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
37	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
38	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	2.500	R\$ 5,42	R\$ 13.550,00
39	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	ORTOM	CX	100	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
40	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	ORTOM	CX	100	R\$ 58,08	R\$ 5.808,00
41	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	ORTOM	CX	150	R\$ 73,14	R\$ 10.971,00
42	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	ORTOM	CX	150	R\$ 99,67	R\$ 14.950,50
43	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	MEGA MEDICAL	PCT	1.500	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
44	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	MEDIX	UND	2.200	R\$ 3,07	R\$ 6.754,00
45	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	LETOMED	PCT	60	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
46	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UISEX PACOTE COM 10 UNIDADES	LETOMED	PCT	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
47	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	VITALGOLD	UND	400	R\$ 7,17	R\$ 2.868,00
48	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	LETOMED	PCT	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
49	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT.	INJEX	UND	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
50	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	TERMON	UND	40	R\$ 143,42	R\$ 5.736,80
51	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT.	DESCAR BOX	UND	1.300	R\$ 5,92	R\$ 7.696,00
52	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT.	INJEX	UND	1.300	R\$ 5,45	R\$ 7.085,00
53	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	MEDSONDA	UND	5.500	R\$ 1,10	R\$ 6.050,00
54	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA INFANTIL	BIOCAT	UND	6	R\$ 59,15	R\$ 354,90
55	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA ADULTO	BIOCAT	UND	6	R\$ 59,15	R\$ 354,90
56	CATETER, JELCO N. 14.	INJEX	UND	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
57	CATETER, JELCO, N. 16.	INJEX	UND	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
58	CATETER, JELCO, N. 18.	INJEX	UND	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
59	CATETER, JELCO, N. 20.	INJEX	UND	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

60	CATETER, JELCO, N. 22.	INJEX	UND	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
61	CATETER, JELCO, N. 24.	INJEX	UND	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
62	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	VITAL GOLD	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
63	COLETOR DE EXAME UNIDVERSAL TIPO COPO 80 ML	J. PROLAB	UND	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
64	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 11 FIOS, 7,5X7,5, PACOTE COM 10 UND	ANDREONE	PCT	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
65	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, 7,5X7,5 COM 500 UND 260 GR	MDA	PCT	10000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00
66	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM COM CADARCO, PCT COM 50 UNIDADES.	TEXCARE	PCT	600	R\$ 43,02	R\$ 25.812,00
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	MEDSONDA	UND	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
68	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	URIPEN	PCT	120	R\$ 5,01	R\$ 601,20
69	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	WALTEX	PCT	30	R\$ 12,19	R\$ 365,70
70	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	WALTEX	PCT	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
71	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	WALTEX	PCT	30	R\$ 19,36	R\$ 580,80
72	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	VITALCOR	PCT	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
73	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	INJEX	UND	22.000	R\$ 0,63	R\$ 13.860,00
74	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	MEDIX	UND	5.000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
75	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS)	MEDIX	UND	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UND	8.000	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
77	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	SOLIDOR	UND	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
78	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	MEDIX	PCT	200	R\$ 20,74	R\$ 4.148,00
79	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	VICPHARMA	UND	3500	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00
80	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	MISSNER	CX	300	R\$ 229,47	R\$ 68.841,00
81	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	UND	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
82	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	ESTILO	PCT	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
83	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	KOLPLAST	UND	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
84	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	KOLPLAST	UND	7.000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
85	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	KOLPLAST	UND	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
86	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UND	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
87	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	PROCARE	CX	20	R\$ 179,99	R\$ 3.599,80
88	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	PROCARE	CX	20	R\$ 179,99	R\$ 3.599,80
89	FIO CATEGUT CROMADO 0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
90	FIO CATEGUT CROMADO 1-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
91	FIO CATEGUT CROMADO 2-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
92	FIO CATEGUT CROMADO 3-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
93	FIO CATEGUT CROMADO 4-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
94	FIO CATEGUT CROMADO 5-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
95	FIO CATEGUT SIMPLES 0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
96	FIO CATEGUT SIMPLES 1-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
97	FIO CATEGUT SIMPLES 2-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
98	FIO CATEGUT SIMPLES 3-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
99	FIO CATEGUT SIMPLES 4-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
100	FIO CATEGUT SIMPLES 5-0, PARA GINECOLOGIA.	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 78,88	R\$ 1.577,60
101	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 CX. C/24 ENV C/ AGULHAS	SHALO	CX	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	3 CM	N					
102	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00	
103	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00	
104	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 AGULHA 3.0 CM	SHALON	CX	20	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80	
105	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0, AGULHA DE 3.0 CM	SHALON	CX	20	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80	
106	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2-0 AGULHA 3CM	SHALON	CX	10	R\$ 53,68	R\$ 536,80	
107	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3, AGULHA 3CM	SHALON	CX	20	R\$ 53,78	R\$ 1.075,60	
108	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 0 COM 24 UND	MEDIX	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40	
109	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 1-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40	
110	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	80	R\$ 26,89	R\$ 2.151,20	
111	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80	
112	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80	
113	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 5-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40	
114	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 6-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50	
115	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
116	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 1-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
117	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 2-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
118	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 3-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
119	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 4-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
120	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0-0 COM AG DE 4 CM CX 24	SHALON	CX	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85	
121	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 COM AG DE 4 CM CX C/24 UNDS	SHALON	CX	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85	
122	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 COM AG DE 4CM (VICRIL)	SHALON	CX	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85	
123	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/24 UNDS	SHALON	CX	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90	
124	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	SHALON	CX	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90	
125	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	SHALON	CX	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90	
126	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	SHALON	CX	4.000	R\$ 23,66	R\$ 94.640,00	
127	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	MAT II	UND	2.500	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00	
128	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	HOSPIFLEX	UND	2500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00	
129	FRALDA GERIATRICA EXG PACOTES COM 84 UNIDS	HOSPIFLEX	PCT	800	R\$ 126,92	R\$ 101.536,00	
130	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 96 UNIDS	FOX	PCT	800	R\$ 145,57	R\$ 116.456,00	
131	FRALDA GERIATRICA GG PACOTES COM 84 UNIDS	FOX	PCT	800	R\$ 126,92	R\$ 101.536,00	
132	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 96 UNIDS	FOX	PCT	500	R\$ 145,57	R\$ 72.785,00	
133	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 80 UNIDS	FOX	PCT	800	R\$ 89,64	R\$ 71.712,00	
134	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG PACOTES COM 70 UNIDS	FOFURA	PCT	800	R\$ 78,88	R\$ 63.104,00	
135	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 80 UNIDS	FOFURA	PCT	800	R\$ 89,64	R\$ 71.712,00	
136	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 80 UNIDS	FOFURA	PCT	700	R\$ 89,64	R\$ 62.748,00	
137	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 56 UNIDS	FOFURA	PCT	900	R\$ 63,10	R\$ 56.790,00	
138	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	UND	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	
139	FRASCO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	RWR	UND	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50	
140	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	FARMATEX	PCT	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00	
141	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM	BIO	KIT	20	R\$ 166,36	R\$ 3.327,20	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

		COMPANY					
142	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 5FR X 13 CM	BIO COMPANY	KIT	20	R\$ 166,36	R\$ 3.327,20	
143	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 7FR X 20 CM	BIO COMPANY	KIT	20	R\$ 67,41	R\$ 1.348,20	
144	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 14GX20CM AG/14GA	BIO COMPANY	KIT	30	R\$ 55,93	R\$ 1.677,90	
145	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 16GX20CM AG/14GA	BIOCAT	KIT	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00	
146	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 17GX20CM AG/17GA	BIOCAT	KIT	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00	
147	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 19GX30CM AG/17GA	BIOCAT	KIT	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00	
148	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	VITAL GOLD	UND	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00	
149	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	VITAL GOLD	UND	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00	
150	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
151	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
152	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
153	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
154	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
155	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
156	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CRAL	CX	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80	
157	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00	
158	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 50 X 50	SO PAPEL	RL	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00	
159	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	FOX	PCT	400	R\$ 63,10	R\$ 25.240,00	
160	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	EMBRAST	CX	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00	
161	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	EMBRAST	CX	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00	
162	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	
163	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	4000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00	
164	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00	
165	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00	
166	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	2.500	R\$ 13,77	R\$ 34.425,00	
167	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	6500	R\$ 13,77	R\$ 89.505,00	
168	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	3000	R\$ 13,77	R\$ 41.310,00	
169	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	1000	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

170	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	K DU	UND	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
171	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 10CM X 1MT	M S O	RL	24	R\$ 5,96	R\$ 143,04
172	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 12CM X 1MT	M S O	RL	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
173	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 15CM X 1MT	M S O	RL	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
174	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 20CM X 1MT	M S O	RL	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
175	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	ADVANTIVE	UND	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00
176	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	ADVANTIVE	UND	80	R\$ 6,82	R\$ 545,60
177	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	MFQ	UND	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
178	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID	CROWN	CX	10000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
179	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR	POLIFER	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
180	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	30	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
181	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	70	R\$ 107,56	R\$ 7.529,20
182	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	60	R\$ 166,94	R\$ 10.016,40
183	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	30	R\$ 225,16	R\$ 6.754,80
184	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	30	R\$ 185,01	R\$ 5.550,30
185	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS	SO PAPEL	PCT	2500	R\$ 10,43	R\$ 26.075,00
186	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	VITAL GOLD	UND S	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
187	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND S	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
188	PRÉSERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	BLOWTEX	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
189	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	GO SAFETY	UND	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
190	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO	WILTEX	UNI D	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
191	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO	WILTEX	UNI D	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
192	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE COM 20GR.	FARMATEX	PCT	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
193	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	MEDIX	UND	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
194	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	MEDIX	UND	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
195	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	MEDIX	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
196	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	MEDIX	UND	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
197	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	MEDIX	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
198	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	INJEX	UND	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

199	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM AGULHA	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
200	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	INJEX	UND	70.000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
201	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	INJEX	UND	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
202	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	INJEX	UND	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
203	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM AGULHA	INJEX	UND	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
204	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	INJEX	UND	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
205	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM AGULHA	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
206	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	INJEX	UND	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
207	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	TEYLOR	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
208	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	TEYLOR	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
209	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 30,5X30,5CM	TEYLOR	UND	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
210	TERMÔMETRO - HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA.	J. PROLAB	UND	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
211	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	UND	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
212	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA CAIXA DE VACINA.	J. PROLAB	UND	60	R\$ 58,80	R\$ 3.528,00
213	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA,	J. PROLAB	UND	60	R\$ 58,80	R\$ 3.528,00
214	TERMOMETRO COM INFRA VERMELHO DE TESTA	G-TECH	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
215	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LENGRUBER	RL	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
216	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LENGRUBER	RL	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
217	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LENGRUBER	RL	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
218	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM C/ 15 METROS	MEDICONE	RL	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.913.221,89</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**  
**CNPJ: 07.206.435/0001-36**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 426-1-2023, AO CONTRATO Nº 370-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA POLLIANE  
BANDEIRA PRAZERES-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **POLLIANE BANDEIRA PRAZERES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 47.148.495/0001-64, com endereço situada na Rua Presidente JK, nº 35A, sala, Bairro Centro, Cocos-Ba, CEP 47.680-000, neste ato representada pela Sra. POLLIANE BANDEIRA PRAZERES, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08890337 8 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 81057830534, residente e domiciliado Rua Presidente JK, nº 35, Bairro Centro, Cocos-Ba, CEP 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 370-2022, datado de 18 de outubro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 353-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 039-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 370-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 18 de outubro de 2023 com término previsto para o dia 17 de outubro de 2024.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 76.260,00 (setenta e seis mil duzentos e sessenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**POLLIANE BANDEIRA PRAZERES ME**  
**CNPJ: 47.148.495/0001-64**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 429-2023, AO CONTRATO Nº 372-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA CLAUDIOMAR  
PEREIRA LEITE-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 32.729.504/0001-33, situada na Rua Umbuzeiro nº 40, Casa — Parque dos Umbuzeiros Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE, portador da Carteira de Identidade sob o nº 273357670 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 965.887.806-72, residente e domiciliado Rua Umbuzeiro nº 40, Casa — Parque dos Umbuzeiros, Cocos — Bahia, CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 372-2022, datado de 21 de outubro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 353-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 040-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 372-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 21 de outubro de 2023 com término previsto para o dia 20 de outubro de 2024.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 164.528,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE-ME**  
**CNPJ: 32.729.504/0001-33**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**1º TERMO ADITIVO Nº 432-2023, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 379-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
EDIVAR LOPO DE MACEDO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **EDIVAR LOPO DE MACEDO**, portador do CPF nº 172.297.155-04, residente e domiciliado na Rua Atilio Lopes, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 357-2022, Dispensa de Licitação nº 075-2022 e Contrato nº 379-2022, datado de 27 de outubro de 2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do contrato inicial, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato n.º 379-2022, celebrado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, tendo como objeto a locação de um imóvel destinado ao abrigo das instalações da extensão da Policlínica Municipal passará a vigor a partir do dia 27 de outubro de 2023 com término previsto para o dia 26 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento da USF Dona Lió, até seja finalizada a reforma das dependências próprias da referida UBS. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
15001002 – Fonte

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**LOCATÁRIO**

**EDIVAR LOPO DE MACEDO**  
**CPF: 172.297.155-04**  
**LOCADOR**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 433-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL  
SEBASTIANA XAVIER DA  
COSTA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **SEBASTIANA XAVIER DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 056.913.856-66, inscrita no CRFA 4 sob o nº 6321-6, residente e domiciliada na Rua General Eurico Dutra, nº 1208, centro, Santa Maria da Vitória-BA CEP: 47.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 292-2020, datado de 29 de outubro de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 174-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 042-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 292-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 292-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de fonoaudiólogo, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 30 de outubro de 2023, com término previsto para o dia 29 de outubro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de fonoaudiólogos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002, 16000000 – Fontes

**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
15001002 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 27 de outubro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**SEBASTIANA XAVIER DA COSTA**  
**CPF: 056.913.856-66**  
**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.222.012/0001-75  
SEMMA  
Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores  
47.680-000  
Fone: (77) 3489-1936  
*semma.cocos@gmail.com*



## EDITAL

### Convocação de Reunião Ordinária do COMDEMA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Cocos/BA, órgão normativo e deliberativo para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com representação paritária do Poder Público e Sociedade Civil organizada, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 411/2004 e Regimento Interno do COMDEMA, torna público o presente edital para a realização de Reunião Ordinária a ser realizada no **Prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores, Cocos - BA, no dia **08 de novembro de 2023** as 08h40 min.

#### Programação e pauta prevista:

08h40min – 10h00min. Processos de Licenciamento Ambiental:

- *N.º 20231024-01 RLU (Renovação) Auto Posto Tropical*
- *N.º 20231011-01 RLU (Renovação) Posto Joelma*

10h00min – 11h00min. Informes Gerais.

- *Assuntos de interesse e pertinente*

Cocos-BA, 01 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO ARI ROCHA ALVES**  
*Presidente do COMDEMA*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7D1-9FC6-4D0F-F2E8-0F1A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7D1-9FC6-4D0F-F2E8-0F1A



### Hash do Documento

14286d47202fae8ec7a8fc345a27dde0cb4cd67ebbcc1658c014159c08c379c4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/11/2023 15:39 UTC-03:00